



PORTA FIDEI

COMUNIDADE CATÓLICA

INDULGÊNCIAS CONCECIDAS PELA SANTA SÉ APOSTÓLICA POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES MARIANAS EM 2017

A Santa Sé Apostólica, por meio da Penitenciária Apostólica, concedeu indulgências que podem ser lucradas pelos fiéis por ocasião das duas grandes celebrações marianas neste ano de 2017: os 300 anos de Nossa Senhora Aparecida, no Brasil; e os 100 anos das aparições de Nossa Senhora de Fátima, em Portugal.

Para obter a indulgência plenária, os fiéis, verdadeiramente penitentes e animados de caridade, devem cumprir ritualmente as seguintes condições: confissão sacramental, comunhão eucarística e oração pelas intenções do Santo Padre. Devem seguir também as disposições que se seguem.

INDUGÊNCIA PLENÁRIA CONCEPIDA POR OCASIÃO DO TRICENTENÁRIO DE APARECIDA

Concede-se Indulgência Plenária aos fiéis verdadeiramente penitentes e impulsionados pela caridade, se em forma de peregrinação visitarem a Basílica de Aparecida ou qualquer igreja paroquial do Brasil, dedicada a Nossa Senhora 'Aparecida', e aí devotamente participarem das celebrações jubilares ou de promoções espirituais ou ao menos, por um conveniente espaço de tempo, elevarem humildes preces a Deus por Maria, a serem concluídas pela Oração Dominical, pelo Símbolo da Fé e pelas invocações da Beata Maria Virgem, em favor da fidelidade do Brasil à vocação cristã, impetrando vocações sacerdotais e religiosas e em favor da defesa da família humana.

Os devotos fiéis, impedidos pela velhice ou por grave doença, poderão igualmente alcançar a indulgência plenária se, assumida a rejeição de todo pecado, e com a intenção de cumprir onde em primeiro lugar for possível as três costumeiras condições, espiritualmente se dedicarem diante de alguma pequena imagem da Virgem "Aparecida", a funções ou peregrinações jubilares, ofertando suas preces e dores ao Deus misericordioso por Maria.

INDUGÊNCIA PLENÁRIA CONCEPIDA POR OCASIÃO DO CENTENÁRIO DE FÁTIMA

A fim de dignamente celebrar o centésimo aniversário das Aparições de Fátima, por mandato do Papa Francisco é concedido, com a inerente indulgência plenária, um Ano Jubilar, do dia 27 de novembro de 2016 até ao dia 26 de novembro de 2017.

A indulgência plenária do jubileu é concedida:

a) aos fiéis que visitarem em peregrinação o Santuário de Fátima e aí participarem devotamente em alguma celebração ou oração em honra da Virgem Maria, rezarem a oração do Pai-Nosso, recitarem o símbolo da fé (Credo) e invocarem Nossa Senhora de Fátima;

b) aos fiéis piedosos que visitarem com devoção uma imagem de Nossa Senhora de Fátima exposta solenemente à veneração pública em qualquer templo, oratório ou local adequado, nos dias do aniversário das aparições (dia 13 de cada mês, desde maio a outubro de 2017), e aí participarem devotamente em alguma celebração ou oração em honra da Virgem Maria, rezarem a oração do Pai-Nosso, recitarem o símbolo da fé (Credo) e invocarem Nossa Senhora de Fátima;

c) aos fiéis que, pela idade, doença ou outra causa grave, estejam impedidos de se deslocarem, se, arrependidos de todos os seus pecados e tendo firme intenção de realizar, assim que lhes for possível, as três condições abaixo indicadas, frente a uma pequena imagem de Nossa Senhora de Fátima, nos dias das aparições se unirem espiritualmente às celebrações jubilares, oferecendo com confiança a Deus misericordioso através de Maria as suas preces e dores, ou os sacrifícios da sua própria vida.

